



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
OITAVA VARA CÍVEL CENTRAL

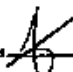
fls. 130

75

Feito 02.220335-4
Ação: Pedido de Falência
Grancarga Ltda. X Proin - Manut. Mont. Ind. Ltda.

CONCLUSÃO

Em 11 de agosto de 2003, faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz de Direito, Dr. **Rogério Murillo Pereira Cimino**.

Eu, , Robinson Aparecido da Silva, Escrevente -
Chefe, subsc. -

Vistos,

GRANCARGA LTDA., qualificada nos autos, requereu a falência de **PROIN - MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**, tendo em vista o não pagamento dos títulos vencidos e protestados.

Com a inicial, vieram os documentos de fls. 06/33.

Dá à causa o valor de R\$ 7.877,11.

A ré, citada, não apresentou defesa e nem elidiu o pedido de falência.

É o relatório.

DECIDO.

Estão presentes os efeitos da revelia, a presumir verdadeiros os fatos relatados pela autora em sua inicial (art. 319, do CPC).

Também é certo que não houve depósito elisivo.

Tendo se tirado protesto, há prova que a Ré é devedora, caracterizando-se sua insolvência, sendo de rigor o acolhimento da inicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA MILEO IENO GIANNINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/10/2021 às 13:36, sob o número WJMJ21447236965. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0220335-82.2002.8.26.0100 e código IuIHgM67.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
OITAVA VARA CÍVEL CENTRAL

Folto 02.220335-4
 Ação: Pedido de Falência
 Grancarga Ltda. X Proin - Manut. Mont. Ind. Ltda.

Ante o exposto, julgo procedente a presente ação e decreto hoje às 12 horas a falência da empresa **PROIN - MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**, CNPJ.MF.: 01.428.219/0001-59, Av. Guilherme Mankel, 447 - Pirituba - São Paulo/SP. - CEP.: 05176-000.

São sócios da firma: **Alexandre Rogério Gazzaneo**, brasileiro, comerciante, RG. 12.100.239 - CPF.MF.: 40.037.868-07, residente na Rua Ana de Barros, 35 - ap. 124; **Anardino Martins da Silva**, brasileiro, comerciante, RG. 12.337.510 - CPF.MF.: 10.910.038-74, residente na Rua Tristão José Ferreira, 803 - São Miguel Paulista - São Paulo/SP. - CEP.: 08040-270, **Eduardo Deszo da Silva**, RG. 15.194.143-9 - CPF. 50.269.658-30, residente na Rua Luiz Lopes da Silva, 31 - São Paulo, e **Fábio Toyoda**, RG. 12.976.040 - CPF. 53.845.268-40, residente na Av. Cardeal Motta, 545 - ap. 61-B - City América - São Paulo - CEP.: 05101-210.

Fixo o termo legal em 60 (sessenta) dias anteriores ao primeiro protesto.

Para declarações de crédito, marco o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação.

Nomeio a autora como síndica. Intime-se-a a compromissar-se em 24 horas.

Cumpra a Serventia o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei de Quebras.

P.R.I.C.

São Paulo, 11 de agosto de 2003.

ROGÉRIO MURILLO PEREIRA CIMINO
 Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

DATA

Em 12 de agosto de 2003, recebi estes autos em Cartório.

Eu, M, Madalena Silva, escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver registrado a r. sentença no livro próprio nº 22/03, às fls. 187/8, sob nº 1837. São Paulo, 12 de agosto de 2003.

Eu, M, Madalena Silva, Escr. Téc. Judiciário, Subscr.

Certifico que remeti o r. despacho de nº. 75/16
Em 14 de 08 de 03.
Eu, f....., Escr., subscr.

DESIGNO Art. 34, LF
para o dia 28 de 08 de 03
às 14 horas
São Paulo 13 de 08 de 2003.
Eu f....., Escr., subscr.

Certifico que remeti o r. despacho/ r. sentença de nº. 37 à imprensa.
Em 14 de 08 de 03.
Eu, f....., Escr., subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA MILEO IENO GIANNINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/10/2021 às 13:36, sob o número WJMJ21417236965. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0220335-82.2002.8.26.0100 e código IUIHgM67.